



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

## TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2022 - Edital I

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aprovação de projeto técnico de proteção contra incêndio, nas unidades educacionais especificadas neste instrumento convocatório, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	-	Proposta de Preços
<b>Anexo II</b>	-	Declarações nos termos dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1 e 2.2 do edital ( <i>se for o caso</i> ).
<b>Anexo III</b>	-	Declaração nos termos do item 2.3.4 do edital ( <i>apenas por microempresas e empresas de pequeno porte - apresentar <b>fora</b> dos envelopes</i> ).
<b>Anexo IV</b>	-	Credenciamento
<b>Anexo V</b>	-	Minuta de contrato
<b>Anexo VI</b>	-	Divisão das Escolas
<b>Anexo VII</b>	-	Planilha Orçamentária (este documento será disponibilizado no site desta Municipalidade)
<b>Anexo VIII</b>	-	Nota de Reserva Orçamentária
<b>Anexo IX</b>	-	Termo de Ciência e Notificação, item 2.3.5
<b>Anexo X</b>	-	Termo de Referência
<b>Anexo XI</b>	-	Cronograma Físico – Financeiro.(este documento será disponibilizado no site desta Municipalidade)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 05/10/2022 – 9 horas.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes – Setor de Compras** do Município de Caçapava, situada na **Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava - SP CEP 12280-050. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava.

### - PREÂMBULO

1.1- Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 147/14, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima, para a contratação de empresa especializada em elaboração e aprovação de projeto técnico de proteção contra incêndio, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 - As empresas que manifestarem interesse pela elaboração dos projetos poderão realizar visita técnica (reconhecimento prévio *in loco*) acompanhadas de um representante da Secretaria Municipal de Educação que deverá ocorrer conforme programação desta Secretaria. A visita deve ser pré-agendada com o Jonatas pelo telefone (12) 98156-3924.

**2.2** – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

**2.3** - Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) no sentido de que:

2.3.1 - após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

2.3.4 - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). *(Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas quando e se for o caso, devendo ser apresentada fora dos envelopes, quando a empresa possuir representante credenciado presente na sessão pública, nos demais casos será apresentado dentro do envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação")*

2.3.5 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.4** - Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 2.6.10 e seguintes, com exceção do item 2.6.13, apresentados na forma do item 2.6, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**2.5** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22  
ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**2.6** - A empresa que não possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a Rua Capitão Carlos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

Moura, 243 – Vila Pantaleão, os documentos abaixo especificados (mais informações no site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) – Cadastro de Fornecedores), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

## Habilitação Jurídica

2.6.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

2.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.6.4 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## Habilitação Fiscal

2.6.5 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.6.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e Municipal da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.6.8 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

## Habilitação Técnica

2.6.10 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida pela demonstração da execução de projetos em, pelo menos, metade da área estipulada em cada item do Anexo I, deste edital em m2;

2.6.10.1 – Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópias das respectivas notas fiscais. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

2.6.10.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de Registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

2.6.10.2.2 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

## Habilitação Econômico-financeira

2.7 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.1- Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

2.7.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

**2.8** - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO'.

**2.9** - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

**2.10** - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

**2.11** - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 2.6.5 a 2.6.9 deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

### 3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

**3.1** - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retromencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**, e demais dados de identificação na forma do item 2.5, constando da proposta:

3.1.1 – Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

3.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

3.1.3 – O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, será conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de emissão Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato.

3.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.5 - Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados da data de execução/entrega dos projetos.

3.1.6– A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.8 – A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa junto com o seu respectivo BDI.

**3.2** – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**3.3** – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

**3.4** – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**3.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**3.6** – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 677.107,21 (Seiscentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e vinte e um centavos), conforme detalhamento contido nos autos e conforme detalhado no Anexo VIII.

3.6.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

3.6.1.1.2 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

3.6.1.2 – Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

3.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

### 4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

**4.2** - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

**4.3** – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

4.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

**4.4** – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

**4.5** – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**4.6** – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

**4.7** – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

### 5 - DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1** - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**

**5.2** - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**5.3** - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**5.4** - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.5** - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**5.6** - Apresenta-se, na forma de anexo IV, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

**5.7** - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

**5.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de micro-empresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

### 6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

**6.1** - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

6.1.1 - Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

**6.2** - Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**6.3** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2, abaixo.

6.3.1 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

6.3.1.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

6.3.1.2 - Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

6.3.2.1.1 - Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

6.3.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 6.3.2.1 e 6.3.2.1.1, acima.

6.3.2.2.1 - Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

6.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.2.4 - Na hipótese de não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4** - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

### 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

**7.2** - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

**7.3** – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação da autoridade máxima competente.

### 8 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

**8.1** - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

9.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

9.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

9.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

9.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9.1.5 - Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

### **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

10.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

10.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.1.7 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

10.2 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

10.3. - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

10.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**11.2** – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.3** - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.4** - Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654-6618.

11.4.1 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

11.4.2 - Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br), carta ou fax, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**11.5** - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

**11.6** - Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

**11.7** - As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

11.7.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

11.7.1.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, à sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

11.7.1.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.7.2 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

11.7.3 - Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

11.7.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

11.7.5 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

**11.8** - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**11.9** - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**11.10** - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Paço Municipal/Setor de Compras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.11** -A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**11.12** - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

**11.13** - Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, aos 23 de Agosto de 2022

**Vitor Gonçalves Lacerda - Interino  
Secretário de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 – Edital I**  
**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração e aprovação de projetos técnicos de proteção contra incêndio, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, memorial descritivo, planilha de quantitativos e de valores, projeto, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

**Valor total item 01:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 02:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 03:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 04:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 05:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 06:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 07:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 08:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 09:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 10:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 11:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 12:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 13:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 14:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 15:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 16:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 17:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 18:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 19:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 20:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 21:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,  
**Valor total item 22:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor por extenso: \_\_\_\_\_,

preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início de execução das obras será conforme Termo de Referência.
- 2) Condições de pagamento (até 30 dias, contados da data de execução/entrega, de cada medição mensal)
- 3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: \_\_\_\_\_

3.2) Testemunha: \_\_\_\_\_

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 677.107,21 (Seiscentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e vinte e um centavos).

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco Itau) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**datar carimbar e assinar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 – Edital I  
ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.1,2.2 E 2.14 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 001/22**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.3.1 - após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.3.2 - está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.3.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).*

2.1 e 2.2 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.2 do instrumento editalício.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser *inseridas no envelope documentação*, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.**

**2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 – Edital I  
ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.3.4 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 001/22**, ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.*

*2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 - Edital I**  
**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 001/22**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado *fora do envelope*, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.**

**2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 - Edital I**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**CAÇAPAVA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_, **CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE**  
**PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO**  
**CONTRA INCÊNDIO.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Tomada de Preços nº 001/22, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração e aprovação de projetos técnicos de proteção contra incêndio.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusada pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no anexo V.1 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30(trinta) dias, o mesmo será efetivado pela Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 - O prazo para início de execução será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de 120 **(Cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual. A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.2 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.3 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer conseqüências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.4 - manter no local da obra guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus

funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8 - A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

6.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5935 de 21 de março de 2022, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Caçapava - PAT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município podendo ser encaminhadas via email ou correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

### **1 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

2 11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

3

### **4 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO**

12.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

### **5 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATADA

Testemunhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 – Edital I**

**ANEXO VI  
DIVISÃO DAS ESCOLAS**

**ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO POR ANEXO NO SITE DA  
PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. – Edital I**

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTE DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO POR ANEXO NO SITE DA  
PREFEITURA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22– Edital I**  
**ANEXO VIII**  
**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**

**ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO POR ANEXO NO SITE DA  
PREFEITURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22 – Edital I ANEXO IX

### COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.3.5 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 001/22 ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### -AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### -RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo contratado:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### -GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### -DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*\*):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (\*\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22– Edital I ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETO BOMBEIRO

### 15 INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Caçapava, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para **PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**

### 16 APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria de Educação de Caçapava tem por objeto a contratação de profissional especializado em elaboração e aprovação de projeto técnico de proteção contra incêndio e demais documentos necessários, para as seguintes Unidades:

ITEM	ESCOLA	ÁREA		OBSERVAÇÕES
		CONSTRUÍDA M	TERRENO M	
1	EMEIPI "Profª. Márcia Aparecida de Faria"	516,00	1.018,00	CLCB
2	EMEIPI "Herculina de Godoy Araújo"	588,67	4.911,63	CLCB
3	EMEI "Profª Aurora Paes da Costa"	1.197,00	2.446,83	AVCB
4	EMEF "Profª Maria Aparecida de Pinho" (R. Profª Maria Ap. Ferreira B. Araújo)	1.667,00	3.498,00	AVCB
5	EMEF "Profª Hermengarda Rodrigues Braga"	2.016,99	4.250,31	AVCB
6	EMREF "Durvalina Costa da Silva"	540,00	9.444,80	CLCB
7	EMEI "Profª Joaquim Raphael de Araújo Filho"	2.468,28	6.200,00	AVCB
8	EMEF "Edmir Viana de Moura"	2.696,00	4.888,00	AVCB
9	Secretaria Municipal de Educação	1.590,00	3.911,28	AVCB



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESCOLA	ÁREA		OBSERVAÇÕES
		CONSTRUÍDA M	TERRENO N	
10	EMEI "Maria José de Siqueira Lara"	891,00	4.239,43	<b>AVCB</b>
11	EMEI "Profª Lucila Dôres de Carvalho Abreu"	1.487,20	456,88	<b>AVCB</b>
12	NEI Profª Thelma Augusta Pereira Bettoni	456,88	1.194,10	<b>CLCB</b>
13	EMEF "Profª Daphne César Ghidella"	2.731,35	5.906,40	<b>AVCB</b>
14	EMEIPI "Profª. Carmen da Rocha Brito Carvalho"	771,93	2.221,00	<b>CLCB</b>
15	EMEI "Profª Maria Eugênia da Silva Ayello Faria"	1.537,40	11.582,00	<b>AVCB</b>
16	EMEF "Dr. Antônio Pereira Bueno"	2.687,56	5.821,00	<b>AVCB</b>
17	EMEI "Profª Hyeda de Mattos Spinelli"	516,00	1.018,00	<b>CLCB</b>
18	EMEI "Olimpio Alves dos Santos"	257,05	320,30	<b>CLCB</b>
19	EMEIPI Profª Judith Bonilha Ferreira	813,78	3.339,30	<b>CLCB</b>
20	ANTIGO PRÉDIO RUTH SÁ	1.846,98	3.999,00	<b>AVCB</b>
21	EMEF DR Raif Mafuz	2.092,84	8.808,57	<b>AVCB</b>
22	NAI - Nucleo de Apoio a Inclusão	603,86	843,24	<b>CLCB</b>

Obs. Os orçamentos serão avaliados como “**menor preço por unidade escolar**”, onde a empresa participante do certame poderá escolher de quantas unidades irá participar.

### 17 OBJETO:

3.1 O objeto visa a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projetos projeto técnico de adequação das instalações de Proteção contra Incêndio, na modalidade “**menor preço por unidade escolar**”, incluindo levantamento prévio do local, atendendo as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e posterior emissão do CLCB / AVCB, necessário para a segurança da edificação.

3.2 O projeto técnico de proteção contra incêndio a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo deve conter o conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir à edificação:

- 7.2.1 Um nível ótimo de proteção na segurança contra incêndios e pânico, visando proteger a vida dos ocupantes da edificação e de áreas de risco;
- 7.2.2 Em caso de incêndio, dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 7.2.3 Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio, dando condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

3.3 Elaboração do projeto técnico de sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Deve seguir a normatização vigente, com estudo da edificação para que sejam aproveitados ao máximo os elementos condutores da própria estrutura. Caso não atenda, dimensionar conforme Normas vigentes.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6612 ou (12) 3654-6618 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

3.4 Esta contratação atenderá às legislações municipais e estaduais que tratam das edificações públicas e privadas.

3.5 Documentos Técnicos a apresentar:

7.1.2 Levantamento arquitetônico

7.1.3 Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio / SPDA

7.1.4 Levantamento de conformidades das instalações elétricas

7.1.5 Memorial Descritivo

7.1.6 Planilha de Preços

7.1.7 Cronograma Físico Financeiro

7.1.8 Memorial de Cálculo da Rede de Hidrantes (quando houver)

7.1.9 ART

3.6 Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e quando couber, dos Estudos Preliminares, e/ou Anteprojetos, a serem apresentados pela **CONTRATANTE**

## 18 JUSTIFICATIVA:

4.1 Prédios Públicos necessitam da elaboração do projeto técnico de combate contra incêndio, com levantamento prévio do local, atendendo as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e posterior emissão de AVCB – Auto de Vistoria do Bombeiro, necessário para a segurança da edificação.

4.2 No quadro de engenheiros da Prefeitura Municipal de Caçapava não existem profissionais suficientes para demanda, o que impossibilita a execução de projetos de grande porte. Logo, é necessária a contratação de empresas de engenharia cujo quadro funcional tenha a devida capacidade técnica de execução destes projetos específicos.

## 19 CONTRATANTE

5.1 O serviço será contratado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, denominada **CONTRATANTE** neste Termo de Referência. A solicitante dos serviços é a Secretaria Municipal de Educação de Caçapava.

## 20 CONTRATADO

6.1 Será selecionado nesta licitação, profissional especializado na elaboração e aprovação de projeto técnico contra incêndio e elaboração de projeto técnico contra descargas atmosféricas, pelo critério menor preço por unidade escolar, denominado **CONTRATADO**.

## 21 ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Neste item serão descritos os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos. Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

### 7.1 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

7.1.1.O PPCI deverá atender, nos casos especificados pela **CONTRATANTE**, a edificação total – área

projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, e outros itens necessários conforme normativas do CBMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado São Paulo), obedecendo o Decreto 63.911/2018

#### 7.1.2 Documentos Técnicos a apresentar:

1. 7.1.2.1 Levantamento arquitetônico dos prédios públicos;
2. 7.1.2.2 Elaboração do Projeto Técnico de Proteção contra Incêndio, conforme Decreto Estadual 56.819/11 e Normas relacionadas;
3. 7.1.2.3 Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);
4. 7.1.2.4. Planta identificando e dimensionando os reservatórios de água, isométrico, com a respectiva capacidade para o sistema de hidrante, quando houver.
5. 7.1.2.5 Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto), inclusive a especificação da bomba; quando houver
6. 7.1.2.6 Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo, quando houver;
7. 7.1.2.7 Esquema elétrico da fonte de alimentação, quando houver;
8. 7.1.2.8 Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros, quando houver;
9. 7.1.2.9 Quadro resumo da instalação;
10. 7.1.2.10 Lista dos materiais e equipamentos (extintores, sinalização, iluminação de emergência, hidrante, etc.);
11. 7.1.2.11 Relatório fotográfico com apontamentos das irregularidades do prédio que possam impedir a emissão do AVCB;
12. 7.1.2.12 Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após a aprovação junto aos órgãos competentes, e em arquivos em .DOCX, .XLSX, .DWG, .DXF e .PDF

#### 7.2 PROJETOS INSTALAÇÕES SPDA

7.2.1 O projeto deverá atender às necessidades para a edificação, para a implantação de projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-5419-2015.

7.2.2 O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e de AVCB, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT:

- 7.2.2.1 O detalhamento das soluções de instalação, infraestrutura básica (eletrodutos e acessórios), conexão e fixação de todos os componentes do sistema SPDA;
- 7.2.2.2 Planta de situação geral, plantas e detalhamento;
- 7.2.2.3 Lista de materiais e respectivas quantidades;
- 7.2.2.4 Planilha de gerenciamento de risco de SPDA de acordo com a NBR-5419-2015 ou a que estiver vigente;
- 7.2.2.5 Relatório técnico;

#### 7.2.3 Documentos Técnicos a apresentar:

13. 7.2.3.1 Plantas baixas, em escala 1:100 ou 1:50, indicando:

- 3 Simbologia e convenções adotadas;
- 4 Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
- 5 Conexões de aterramento;

## 6 Soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais

## 7 Memória ou roteiro de cálculo:

- A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:

seções dos condutores;

## 7.3 LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.3.1 O levantamento deverá constar de relatório fotográfico, indicando as condições das instalações elétricas para atender ao “Atestado de Conformidade de instalações Elétricas” do CB, apontando cada quadro, instalação e/ou qualquer situação das instalações elétricas que não estejam de acordo com as Normas Técnicas e que possam impedir a obtenção do AVCB. O Relatório deverá ter no mínimo as informações abaixo:

- 14.7.3.1.1 Verificar e apontar as condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares;
- 15.7.3.1.2 Verificar e apontar se os circuitos elétricos possuem ou não proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis);
16. Verificar e apontar se as partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros;
- 17.7.3.1.3 Todo circuito deve dispor de condutor de proteção “fio-terra” e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções);
- 18.7.3.1.4 Verificar e apontar se todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T);
- 19.7.3.1.5 Verificar a existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos;
- 20.7.3.1.6 Apontar se os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, verificar se há a devida proteção;
- 21.7.3.1.7 Localizar na planta os quadros de distribuição instalados e informar se estão de fácil acesso;
- 22.7.3.1.8 Informar se os quadros de distribuição estão providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível, para o caso de mais de um quadro, identificar todos;
- 23.7.3.1.9 Informar se os componentes dos quadros estão identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível;
- 24.7.3.1.10 Verificar a existência ou não de quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio e se no caso de existência se eles são independentes dos circuitos comuns;
25. 7.3.1.11 Verificar a existência ou não de fontes de energia, quadros, circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça e no caso de existência se estão devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo;
- 26.7.3.1.12 Verificar se existe sala do motogerador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade em bom estado e funcionando;
- 27.7.3.1.13 Verificar e apontar se os circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua;
28. Nota: Caso o **CONTRATADO**, durante o levantamento, veja que existe mais alguma inconsistência que as apontadas acima, deverá incluir no relatório.

## 7.4 DOCUMENTOS GERAIS

7.4.1 Preenchimento de todos os formulários técnicos exigidos conforme ITCB 01/2019 do Corpo de Bombeiros;

7.4.2 Emissão e apresentação de ART/RRT necessários para a elaboração / aprovação do projeto e seus comprovantes legais;

7.4.3 Declaração de cessão de direitos patrimoniais dos projetos a CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4 Assessoria durante toda a análise e aprovação do projeto de junto ao CBPMSP;

7.4.5 Inserção de informações no sistema “Via Fácil” do Corpo de Bombeiros;

## 22 MEMORIAL DESCRITIVO

8.1 Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.

8.2 Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros.

## 23 CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

9.2 Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação

## 24 PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES

10.1 Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) – com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos.

10.2 Poderão ser utilizadas outras planilhas de referência oficial, a depender da exigência do convenio, tais como: FDE, SIURB, CDHU e no caso do Município não ter assinatura da planilha utilizada, a folha de referência deverá ser entregue para conferência.

10.3 Nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

10.4 Memória de Cálculo: é o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

10.5 Quando não houver exigência do "Convenio", fazer a comparação entre a planilha de preço com desoneração x sem desoneração e adotar a planilha com o menor preço total.

Obs. Todos as peças técnicas deverão ser compatibilizadas, ou seja, se completarem.

## 25 PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

11.1 Devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na Planilha de preços e quantidades. Do mesmo modo que o item anterior, todos os equipamentos de ar-condicionado deverão ter planilha de composições independente da planilha da obra. As CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI. Na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.

## 26 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE à Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia a ser **CONTRATADA** para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

## 27 INDICE DE MAIOR RELEVANCIA

Serão considerados os seguintes critérios de relevância para avaliação técnica da Empresa:

### 13.1 INDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRICAO DA ATIVIDADE	UNID.
Apresentar comprovação de execução de projeto similar com no mínimo 50% da área da escola.	M2

## 28 INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório.

14.2 O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal e equipamento necessários para levantamento de informações dos imóveis.

14.3 Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da **CONTRATADA**.

14.4 São atribuições do **CONTRATANTE** executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e

esclarecer dúvidas da **CONTRATANTE** e/ou da empreiteira executora das obras;

14.5 Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado, e ser previstas nos custos do serviço.

14.6 Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a **CONTRATANTE** designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a **CONTRATADA** comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.

14.7 Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela **CONTRATANTE**. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a **CONTRATADA** efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

14.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta.

14.9 A **CONTRATADA** deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE** e não poderá justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

14.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo **CONTRATANTE** como projeto padrão, cobrando da **CONTRATANTE** somente a emissão da ART.

14.11 A visita as unidades, opcional, poderá ser pré-agendada com o Jonatas pelo telefone (12) 98156-3924.

## 29 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT e ITS do Corpo de Bombeiros, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

15.2 Os projetos somente serão considerados completos e aceitos MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

15.3 Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros. Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações:

15.3.1 Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU

15.3.2 Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;

15.3.3 Nome do CONTRATANTE;

15.3.4 Nome da obra a ser executada;

15.3.5 Título da folha (conteúdo);

15.3.6 Escalas utilizadas;

15.3.7 Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;

- 15.3.8 Número da prancha;
- 15.3.9 Nome do desenhista;
- 15.3.10 Data de elaboração do projeto;
- 15.3.11 Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
- 15.3.12 Número, data e visto da Revisão quando houver;
- 15.3.13 Prancha tipo e selo padronizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA e logomarca da CONTRATADA.

15.4 Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética.

15.5 Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram. Deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos.

15.6 Será fornecida pela **CONTRATANTE**, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela **CONTRATADA** ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdo das pranchas que serão entregues.

15.7 Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho

### **30 DA ENTREGA DO OBJETO**

16.1 A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues 1 (uma) cópia em Pen Drive e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

16.2 Todos os Pen Drives deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão.

16.3 O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “layout” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

16.4 Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no “MODEL SPACE”.

16.5 Cada folha deverá ser desenhada no “PAPER SPACE”, com margens, selos e informações fixas. Nela serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o “model” ativado dentro de cada janela.

16.6 Com este procedimento consegue-se independência entre o “MODEL SPACE” e o “PAPER SPACE” possibilitando que a escala seja alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no “MODEL SPACE” sempre teremos escala 1:1.

16.7 Arquivo Template, contendo Layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos CTB com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

16.8 O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2010, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2010, e todas impressas em papel formato A4.

16.9 Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

16.10 A entrega do Projeto, Planilha, Memoriais, etc deverá ser efetuada na sede administrativa da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava/SC; no horário de expediente, aos cuidados Da Coordenadora de Planejamento, Gestora Técnico do referido Projeto e se dará nos seguintes termos:

16.10.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após verificação de que o projeto se encontra de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município

16.10.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da **CONTRATANTE**.

16.11 Os projetos finais devem ser entregues: 2 cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 em arquivo digital (DWG, PLT, WORD, PDF, DXF).

16.12 Justificamos que a contratação deverá ser realizada por empreitada por preço unitário visando garantir gerência e controle dos projetos contratados como um todo.

## 31 CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os itens que constam no ANEXO 1 apresentam quantias estimadas para a demanda em questão, quaisquer eventuais valores fora do constante no ANEXO 1, deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, através do responsável pelos projetos.

17.2 O pagamento será efetuado em medições mensais, conforme planilha físico financeira, correspondente a cada escola, sendo que o pagamento não será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 10% do valor, como indicado na Planilha Físico Financeira, será liberada após a obtenção do CLCB ou AVCB da unidade escolar, sendo que o limite máximo de tempo para essa retenção será de 12 meses após a entrega oficial do projeto.

## 32 OS PRAZOS DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo para execução e entrega do Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio, acompanhado de sua aprovação (AVCB), assim como a entrega do Projeto Técnico de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, iniciar-se á no primeiro dia útil seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço e será de 120 (cento e vinte) dias.

### 33 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

19.1 O desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, vide ANEXO 1, para a entrega e pagamento de todos os serviços. O pagamento de cada projeto será feito separadamente de forma parcelada, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado no item 16 (dezesseis); quitados através de depósito bancário inserido na conta da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 dias contados da data da entrega das etapas.

### 34 SUPERVISÃO

20.1 A realização dos serviços será supervisionada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. A **CONTRATADA** fará no mínimo 04 (quatro) reuniões com a equipe da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para dirimir as dúvidas e que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos, as reuniões serão agendadas conforme a necessidade.

Após entrega final a equipe da SPMA terá um prazo de 10 dias para análise dos Projetos.

### 35 DA REVISÃO DE PROJETO

21.1 Havendo necessidade de revisão, a **CONTRATADA** deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### 36 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços pois trata-se do objeto principal desta licitação o que torna inviável tecnicamente a execução da mesma por terceiros.

Caçapava, 19 de setembro de 2022

---

—  
Arqt. José Clóvis Barboza Marcondes  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

---

Arqt. Rosaura Ferreira de Oliveira  
Coordenadora de Planejamento e Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22– Edital I  
ANEXO XI

Cronograma Físico – Financeiro. - Este arquivo será disponibilizado no site desta Municipalidade

